



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZAEI BERNARDES
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

OK

LEI MUNICIPAL Nº. 0457 DE 15 DE MAIO DE 2009.

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DE CARGO
EXISTENTE NO QUADRO GERAL DE
SERVIDORES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica alterada a carga horária de cargo existente no quadro geral de servidores do Município.

Art.2º. A carga horária do cargo de Professor P I criada pela Lei 083/99, passará a ser de 25 horas semanais.

Parágrafo Único: Os servidores que tinham a carga horária de 30 horas semanais passarão a cumprir 25 horas semanais.

Art. 3º O cargo público constante no Edital do Concurso público 001/2009, que era de 30 horas semanais passará a ser de 25 horas semanais.

Art. 4º. É parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 15 de maio de 2009.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZUEL BERNARDES
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

ANEXO I

Cargo	Lei de criação
Professor I	083 de 01 de setembro de 1999